



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado D.O.E.
07/03/2022
PAG. 03

INTERESSADO: Organização Educacional Academos		
EMENTA: Recredenciamento do Colégio Academos Cívico Militar, anteriormente denominado Organização Educacional Academos, INEP/Censo Escolar nº 23064650; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriado, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025; aprova a mudança de denominação e mantenedor de Organização Educacional Academos SC LTDA ME para Colégio Academos Cívico Militar CACM SS LTDA, mantendo o mesmo nº de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
PROCESSO Nº 10219569/2021	PARECER Nº 58/2022	APROVADO EM 16.02.2022

I – RELATÓRIO

A instituição de ensino solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação da mudança de denominação de Organização Educacional Academos para Colégio Academos Cívico Militar e mantenedor de Organização Educacional Academos SC LTDA ME para Colégio Academos Cívico Militar CACM SS LTDA, mantendo o mesmo nº de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e a homologação do regimento escolar.

O colégio pertence à rede privada de ensino, ficando situado na Rua Costa Barros, nº 850, bairro Aldeota, CEP: 60.160-281, nesta capital; INEP/Censo Escolar nº 23064650 e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.572.363/0001-89.

A instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 476/2019, com validade até 31.12.2020.

Responde pela direção, a professora Lireide Maria Macedo Barbosa, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Curso Administração Escolar e Orientação Educacional nas Escolas de 1º e 2º Graus, Registro nº 37118; e pela Secretaria Escolar, Maria Joseni Dantas Marques, Registro nº 288.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, sendo composto por 15 (quinze) professores habilitados na forma da lei.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 58/2022

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pela instituição. O colégio estabelece, também, como visão de futuro: “Ser uma instituição de referência que contribua, decisivamente, para a formação de cidadãos com sólidos conhecimentos, promover uma educação de qualidade para todos os alunos, levando-os a construir sua história com dignidade, contribuindo para uma sociedade justa e feliz, com valores éticos e morais, acompanhando as transformações sociais, educacionais e tecnológicas, valorizando as relações interpessoais, o aprendizado contínuo e a realização individual dos educandos e educadores”.

Encontra-se estruturado com as novas diretrizes nacionais propostas na BNCC, constituída de uma proposta curricular contemplando, também, as diretrizes para a educação básica. O plano de ação tem base nos aspectos fundantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), revelando sua identidade, projetando ações, refletindo o processo de ensino e aprendizagem e explicitando o compromisso da educação.

Na proposta pedagógica, a instituição possui os seguintes objetivos:

- planejar a formação de discentes criativos, críticos e inovadores para entregar à sociedade cearense e brasileira cidadãos cômicos de seus direitos e deveres baseados no aspectos cívicos, humanitários e democráticos;
- orientar e combater os casos de violência, principalmente o bullying, no contexto escolar;
- desenvolver uma educação de qualidade, estimulando o desenvolvimento de capacidades científicas;
- reconhecer o educando como indivíduo pleno de direitos, respeitando seu ritmo de aprendizagem e suas diferenças individuais;
- permitir ao aluno desenvolver atitudes e incorporar valores familiares, sociais e patrióticos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cômico de seus deveres, direitos e responsabilidades, qualquer que seja o campo profissional de sua preferência;
- propiciar ao aluno a busca e a pesquisa continuadas de informações relevantes;
- desenvolver no aluno a visão crítica dos fenômenos políticos, econômicos, históricos, sociais e científico-tecnológicos, ensinando-os, pois, a aprender para a vida e não mais, simplesmente, para fazer provas;
- preparar o aluno para refletir e compreender os fenômenos e não, meramente, memorizá-los;
- capacitar o aluno à absorção de pré-requisitos fundamentais ao prosseguimento dos estudos acadêmicos e não de conhecimentos supérfluos que se encerrem em si mesmos;

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 58/2022

- estimular o aluno para a saudável prática de atividade física, buscando o seu desenvolvimento físico e incentivando a prática habitual do esporte;
- despertar vocações para a carreira militar.

A instituição tem uma a filosofia de adotar os seguintes valores: patriotismo, sentimento de honra e dever, cidadania, rigor e respeito a hierarquia e compromisso com a instituição. Assim, a educação moral deve fundamentar-se em teorias educacionais que interajam com este pensamento; e atuar, intencional e efetivamente, na educação moral de seus estudantes, pois esta é tão importante quanto a educação intelectual, visto que nos defrontamos, constantemente, em nosso contexto social, com situações que exigem interpretações, julgamentos e decisões.

O corpo docente apresenta qualificação adequada para atuar no curso proposto, apresentando em seu perfil as seguintes habilidades:

- possuir atitudes e incorporar valores familiares, sociais e patrióticos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cômico de seus deveres, direitos e responsabilidades, qualquer que seja o campo profissional de sua referência, civil ou militar;
- possuir as competências e habilidades fundamentais ao prosseguimento dos estudos acadêmicos e não simplesmente conhecimentos supérfluos que se encerrem em si mesmos;
- ser autônomo e compreender o significado das áreas de estudo e das disciplinas, enquanto participante do processo histórico da transformação da sociedade e da cultura, buscando e pesquisando, de forma continuada, informações relevantes;
- possuir atitudes, valores e hábitos saudáveis à vida em sociedade: respeitando os direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão patriota, da família, dos grupos sociais, do estado e da nação brasileira; posicionando-se criticamente diante da realidade, assumindo responsabilidades sociais; e participando produtivamente da sociedade, no exercício responsável de sua futura atividade profissional;
- entender a necessidade da prática de atividade física como hábito essencial à saúde; e ter despertada a sua vocação para a carreira militar.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e baseado nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente,. Está organizado em 216 artigos distribuídos em 04 (quatro) títulos: da Identificação do Colégio e Finalidades; da Organização Administrativo Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias, acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 58/2022

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, espaço de recreação adequado, piscina, quadra de esportes, refeitório e cantina, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca, é bem equipada, possui espaço adequado ao número de alunos, é bem iluminada e climatizada. Apresenta um acervo bibliográfico que contempla os componentes curriculares dos cursos. Dispõe de áreas para pesquisas individuais e em grupo e acesso à Internet, possui 2.236 títulos para um total de 175 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 13 títulos por aluno.

Nesse momento, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, o distanciamento físico e as medidas de segurança estão sendo respeitados.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá se encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo da Educação Básica/Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação e visita *“in loco”*, o Colégio Academos Cívico Militar-CACM, anteriormente denominado Organização Educacional Academos, INEP/Censo Escolar nº 23064650, nesta capital, considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos por este Conselho, apresentando todos os dados constantes no SISP, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, seriado, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, aprovação da mudança de denominação e mantenedor e a homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 58/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE